

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 4469 DE 08 DE MAIO DE 2012**

Dá nova redação ao art. 3° da Lei Municipal n. 4.228, de 17 de novembro de 2010, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1° O art. 3° da Lei n. 4.228, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*A substituição do uso a que se refere esta lei é obrigatória a partir da data de sua publicação.*

**Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.228, de 17 de novembro de 2010, permanecem inalterados.**

**Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.**

**Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de maio de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de maio de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária